



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 087/2014

Processo Administrativo nº 06.032/2014 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: **FRAN WAGNER THEODOSIO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “MUAY THAI COM A CRIANÇA!”.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Dotação Orçamentária: – Ficha 579

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado pelo Senhor Vice Prefeito Municipal, **ANTÔNIO LUIZ CALDAS JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade RG nº 5.050.099-5 e inscrito no CPF sob nº 783.832.008-97, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FRAN WAGNER THEODOSIO**, portador da Cédula de identidade nº 30.833.725-6., inscrito no CPF/MF sob nº 220.419.338-01, residente e domiciliado em Botucatu-SP, na Rua Aleixo Varoli, nº 216, Jd Paraíso, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, com base no **Processo Administrativo nº 06.032/2014**, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a prestação de serviços para realização do projeto “Muay Tai com a Criançada!” junto à Escola EMEF Luiz Carlos Aranha Pacheco, em horário a ser determinado por sua diretora e de acordo com projeto/orçamento anexo a processo administrativo acima enumerado que passa a fazer parte integrante do presente contrato

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato será de 10 (dez) meses, a iniciar-se da ordem para início do projeto pela Diretora da Escola EMEF Luiz Carlos Aranha Pacheco, podendo ocorrer rescisão antecipada por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo que deste valor desde já o **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 579 – NOTA RESERVA Nº 2536.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos se darão dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do recibo de pagamento autônomo; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – O **CONTRATADO** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Caso o **CONTRATADO** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente à 10 % (dez por cento) do seu valor total.

6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

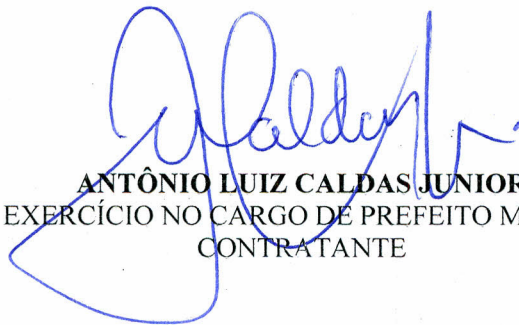
6.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

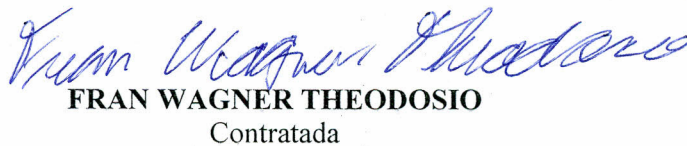
7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, _____ de 28 FEV 2014 de 2014.



ANTÔNIO LUIZ CALDAS JUNIOR
VICE PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU
CONTRATANTE

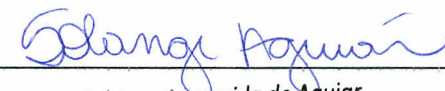


FRAN WAGNER THEODOSIO
Contratada

Testemunhas:

1ª. 

Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

2ª. 

Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6